



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003-2021

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara.

PROCESSO Nº 1388-2002

Art. 1º O art. 36, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 597, de 10 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. As Comissões Permanentes são seis, compostas por três membros cada, com as seguintes denominações:

- I – constituição, justiça e redação;
- II – economia, finanças, orçamento, obras e serviços públicos;
- III – educação, cultura, saúde, esportes, assistência social e turismo;
- IV – legislação participativa;
- V – transporte público e defesa do consumidor; e
- VI – defesa da mulher.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação Participativa será constituída por 3 (três) membros.”

Art. 2º O § 2º, do art. 39, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 597, de 10 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. ...

.....
§ 2º O Vereador poderá ser eleito para fazer parte de, no máximo, três Comissões Permanentes.”

Art. 3º O art. 63, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 641, de 9 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social e Turismo emitir parecer sobre os processos referentes à educação, cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde públicas e às obras assistenciais, propor projetos de lei, substitutivos, emendas ou subemendas, relativos à matéria de sua competência ou submetidos a sua apreciação e, ainda:



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 0003-2021 – continuação.

-2-

I – opinar sobre propostas pertinentes ao turismo municipal;

II – examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral relacionados ao turismo local; e

IV – desenvolver e propor projetos e programas que visem o estímulo ao desenvolvimento do turismo local, tanto urbano como rural.”

Art. 4º A Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar acrescida da Subseção VIII-C:

“TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Seção II Das Comissões Permanentes

Subseção VIII-C Da Comissão de Defesa da Mulher

Art. 64-D. Compete à Comissão de Defesa da Mulher fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres, opinando sobre projetos de lei pertinentes aos direitos das mulheres, bem como examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema e, ainda:

I – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

II – propor políticas em todos os níveis da administração pública direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

III – estimular e apoiar a condição feminina e propor medidas para a realização dos objetivos propostos;

IV – receber e examinar denúncias de situação de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

V – desenvolver e propor projetos e programas que visem combater a discriminação e a violência contra as mulheres; e



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 0003-2021 – continuação.

-3-

VI – desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, março de 2021.

Pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes e Assistência Social:

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

ROSA FILIPPO
Vereadora

PEDRO SANNINI
Vereador

Protocolo nº 0467-2021
26/02/2021

Diretoria Legislativa – CEC/cm.